



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Projeto de Lei Municipal nº 056/2025

Dispõe sobre a contratação emergencial de Professores de Pedagogia, por prazo determinado, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho, RS, autorizado a contratar, emergencialmente, 08 (oito) Professores(a) de Pedagogia, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais e remuneração mensal de R\$ 2.688,80 (dois mil e seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), mais vale refeição.

§ 1º. A contratação é de caráter administrativo, não gerando vínculo, férias proporcionais ou décimo terceiro salário. Porém, terá direito a perceber hora extraordinária, desde que a atividade assim exigir, dentro do estabelecido na legislação correspondente.

§ 2º. O contratado nos termos dessa lei, obrigatoriamente, será segurado do Regime Geral da Previdência Social.

§ 3º. A remuneração constante no caput será corrigida na mesma data e índice de reajuste dos servidores municipais.

Art. 2º. A contratação será pelo período de seis meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a necessidade do Município.

§ 1º A respectiva contratação se valerá do processo seletivo realizado.

Art. 3º. Se a prorrogação da contratação ultrapassar o período de doze meses, o contratado terá direito a férias e 13º salário.

Art. 4º. No interesse da Administração, o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo com aviso prévio de 30 (trinta) dias, que poderá, também, ser indenizado.

Art. 5º. A despesa decorrente dessa lei será suportada por dotação própria e específica.

Art. 6º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, 30 de abril de 2025

VOLMAR TELLES DO AMARAL:
61639958053

Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por VOLMAR TELLES DO AMARAL:61639958053
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-eCPF A3, CN=VOLMAR TELLES DO AMARAL:61639958053
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.04.30 14:15:16-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

